



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto se trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO VISUAL DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RANCHARIA, VISANDO SUA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DE SEGURANÇA, AOS PADRÕES INSTITUCIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEMSEG - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Data do início da sessão: 04/08/2026

Horário: 09h (horário de Brasília/DF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: 03/08/2026 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE**



CARACTERIZAÇÃO VISUAL DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RANCHARIA, VISANDO SUA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DE SEGURANÇA, AOS PADRÕES INSTITUCIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas neste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.1. Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário da abertura da sessão pública.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e estejam devidamente cadastradas, credenciadas e certificadas no Sistema de Pregão Eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>.

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção **"Acesso Identificado > Solicitar Acesso"**. A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, sendo o cadastramento realizado apenas uma única vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal;

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido;

c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs;

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf; assim como, vídeos instrutivos, no endereço seguir: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>



2.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3. O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4. Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.12.1. A vedação de que trata o item acima se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.15. Consórcios.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.**

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

***Obs.:** As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema e digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a) Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;

b) Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;

c) Número do processo e do Pregão;

d) Item com descrição e quantidade de acordo com o edital, inclusive (COM A DEVIDA MARCA DO PRODUTO COTADO, quando aplicável) e, em caso de fabricação própria, constar como "marca própria", em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo V deste Edital, sob pena de desclassificação;

d.1) Em se tratando de serviços, fica dispensada a indicação da marca;

e) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;

4.2. As especificações constantes da proposta vinculam o licitante à execução do objeto.

4.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, materiais, equipamentos e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas**



casas decimais (R\$ 0,00).

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. Em caso de divergência entre as informações constantes do sistema eletrônico e do edital, prevalecerão as disposições deste edital.

4.10. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

4.15. O licitante vencedor deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA, no prazo de até 2 (duas) horas OU conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, mediante envio pela plataforma ou, quando autorizado, por meio eletrônico (e-mail).

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A);

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de Identificação do sócio (s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

5.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante **apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a comprovação de prestação satisfatória dos serviços similares ao objeto desta licitação.

5.4.2. O documento deverá conter:

a) Identificação do órgão/empresa emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de



contato do órgão ou empresa que está emitindo o atestado;

b) Identificação da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço de empresa;

c) Descrição dos serviços executados: descrição detalhada dos serviços ou atividades realizadas pela empresa;

d) Declaração de execução satisfatória: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa;

e) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;

f) Identificação e assinatura do emissor: assinatura do representante legal da empresa da empresa ou órgão emissor, e se possível carimbo.

5.4.3. Considerando a adjudicação por lotes/itens, os atestados apresentados deverão demonstrar aptidão compatível com os lotes/itens para os quais a licitante apresentar proposta, admitindo-se a comprovação por meio de um ou mais atestados que, em conjunto, evidenciem experiência suficiente para execução do objeto pretendido.

5.4.4. Somente serão exigidos atestados de capacidade técnica para os itens/lotos que compõem serviços, não se exigindo para aquisição de produtos (Item CAPACETE).

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Declaração de pleno atendimento às exigências do edital e de que dispõe de condições para execução do objeto;

e) Declaração de que dispõe, ou disporá no momento da execução contratual, de equipe técnica e estrutura operacional adequadas à execução dos serviços, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

5.5.1. Somente em relação as declarações exigidas nos subitens "a" a "d" poderá ser concedido prazo para regularização pelo pregoeiro, por tratar-se de declaração de compromisso de próprio punho da licitante, conforme item 7.13.1 do presente edital.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação aplicável.

5.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

5.6.3. A documentação deverá estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ.

5.6.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local



indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, sempre inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, ou não tiver êxito nas negociações o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:



7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	-------------	-------------

b) os valores estabelecidos, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem



a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.1.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período,



a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em regra no **prazo de 02 (duas) horas** ou **conforme estipulado** pelo Pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico ou quando formalizado por outros meios, podendo ser recepcionada no e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

8.2. A proposta deverá conter:

- a) Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone);
- b) Identificação do processo administrativo e do pregão;
- c) Descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Valor unitário, total e global da proposta, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

e) Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias;

f) Declaração de atendimento aos prazos constantes do Termo de Referência;

g) Local e prazo de execução: conforme indicado no item 5, do Termo de Referência;

h) Garantia mínima de 12 (doze) meses, com obrigação de correção de falhas decorrentes da execução, sem ônus para a Administração, bem como suporte pós entrega e manutenção, conforme itens 4.6 e 5, do Termo de Referência;

i) Declaração de que o objeto ofertado atende às especificações do Termo de Referência;

j) Declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

k) Dados bancários para fins de pagamento;

l) Indicação do representante legal para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo



considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. AMOSTRA DO OBJETO:

8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo recursos ou após o seu julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, que procederá conforme artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, devidamente motivado.

9.1.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9.3. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei.

9.3.1. Nesse caso, poderá ser convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

9.4. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade, respeitada a legislação vigente.

9.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.5.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1.1. Os serviços deverão observar integralmente o Termo de Referência e atender às normas técnicas aplicáveis.

9.5.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com a especificação no Termo de Referência anexo a este edital e de acordo com o transcrito neste instrumento convocatório:

a) Início dos serviços: imediatamente após a ordem de serviço;

b) Conclusão: o prazo máximo para conclusão dos serviços e/ou entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação da solicitação emitida pela Administração, salvo justificativa devidamente aceita pela fiscalização contratual.

9.5.3. Os veículos que passarão pela adaptação, caracterização e instalação dos equipamentos deverão ser retirados, juntamente com a equipe técnica e autorização de saída, no local indicado pela Administração.

9.5.3.1. As instalações das adaptações poderão ser realizadas no município de Rancharia, todavia, caso a empresa vencedora opte por realizar as adaptações em local diverso, deverá arcar com os custos de traslado e informar a Administração para que seja acertado os detalhes operacionais de como ocorrerá o deslocamento dos veículos, de acordo com o artigo 40º, §4º da Lei 14.133/2021.

9.5.3.2. Concluídos os serviços, os veículos deverão ser entregues na sede da



Guarda Civil Municipal de Rancharia, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 2315, Jardim Universitário, Rancharia/SP, CEP 19.602-194.

9.5.4. Requisitos gerais do fornecimento: os produtos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, composição dos materiais e compatibilidade com as atividades desempenhadas pelos veículos e motocicletas vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

9.5.5. Requisitos de qualidade dos produtos:

a) A contratada deverá fornecer exclusivamente produtos novos, sem uso anterior, livres de defeitos, vícios, deformidades ou imperfeições que comprometam sua utilização;

b) Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com o uso contínuo e operacional a que serão submetidos.

9.5.6. Responsabilidade pelos materiais fornecidos: durante toda a vigência da contratação, a contratada permanecerá responsável pelos produtos fornecidos, devendo:

a) assegurar a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas;

b) substituir produtos defeituosos, incompatíveis ou rejeitados pela fiscalização;

c) responder por vícios de qualidade ou quantidade que reduzam a adequação dos produtos ao uso pretendido;

9.5.7. Manutenção das condições contratuais: a contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, condições compatíveis com as obrigações assumidas, inclusive quanto à capacidade de fornecimento e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório.

9.5.8. Em relação aos equipamentos luminosos e sonoros, deverá atender os pré-requisitos:

a) a empresa contratada deve comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes, com capacidade técnica para a instalação de dispositivos sonoros e visuais de emergência em veículos e motocicletas, **conforme constante nos requisitos de habilitação (atestado de capacidade técnica);**

b) a empresa deverá possuir equipe técnica qualificada para a execução do serviço, com certificações e treinamentos necessários para garantir a segurança e eficiência na instalação dos dispositivos luminosos, sonoros e de proteção, a ser verificado, se necessário, na execução do objeto.

9.5.9. Conformidade com as Normas Legais e Regulamentações:

9.5.9.1. Todos os serviços realizados e equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 970 e demais legislações pertinentes, incluindo as exigências para veículos destinados a operações de emergência.

9.5.9.2. Além disso, a empresa deverá garantir que os dispositivos de emergência atendam às especificações de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Tais normas são reconhecidas como referências técnicas basilares e fundamentais para a contratação do objeto, sendo amplamente adotadas como parâmetro de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade em editais promovidos por diversos órgãos e entidades da Administração Pública para aquisições de mesma natureza e visam assegurar a padronização dos requisitos mínimos de desempenho dos equipamentos, garantindo que os produtos ofertados atendam a critérios técnicos objetivos e compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

9.5.10. Garantia Mínima, Suporte Pós-Entrega e Manutenção:

9.5.10.1. A empresa contratada deverá garantir que todos os produtos e serviços fornecidos possuam garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada na proposta ou pelo fabricante.

9.5.10.2. Com relação aos serviços de Sinalização Visual, Sinalização Acústica e Luzes Auxiliares, a garantia deverá cobrir, além de falhas, incorreções, qualidade



e adequação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a compatibilidade elétrica e mecânica do veículo em que serão instalados os sistemas, responsabilizando-se integralmente por qualquer falha no sistema elétrico e mecânico dos veículos, sob pena de não recebimento dos serviços.

9.5.10.3. Durante o período de garantia, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos, sem ônus adicional para a Administração;

9.5.10.4. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e manutenção dos dispositivos de emergência durante o período de garantia;

9.5.10.5. A manutenção deverá cobrir quaisquer falhas ou problemas que possam surgir após a entrega, garantindo que os veículos e motocicletas permaneçam em condições adequadas de uso durante todo o período de contratual de garantia;

9.5.10.6. **Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Administração.**

9.5.11. **Responsabilidade pelos materiais fornecidos:** durante toda a vigência da contratação, a contratada permanecerá responsável pelos produtos fornecidos, devendo:

- a) assegurar a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas;
- b) substituir produtos defeituosos, incompatíveis ou rejeitados pela fiscalização;
- c) responder por vícios de qualidade ou quantidade que reduzam a adequação dos produtos ao uso pretendido;

9.5.12. **Manutenção das condições contratuais:** a contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, condições compatíveis com as obrigações assumidas, inclusive quanto à capacidade de fornecimento e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório.

9.5.13. Em relação aos equipamentos luminosos e sonoros, deverá atender os pré-requisitos:

a) A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes, com capacidade técnica para a instalação de dispositivos sonoros e visuais de emergência em veículos e motocicletas;

b) A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada para a execução do serviço, com certificações e treinamentos necessários para garantir a segurança e eficiência na instalação dos dispositivos luminosos, sonoros e de proteção.

9.5.14. Observância ao prazo de entrega:

a) O prazo de entrega, com a devida caracterização e instalação dos dispositivos de emergência, deverá ser de 30 dias corridos a partir da assinatura da ata;

b) A empresa deverá assegurar que os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade e no prazo estabelecido, sem comprometer a segurança ou a funcionalidade dos veículos e motocicletas;

9.5.15. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, pela mão de obra, pelos equipamentos, transporte e todos os custos, necessários à execução do objeto, assim como à destinação adequada de resíduos.

9.5.16. Devem ser adotadas todas as medidas para evitar acidentes e danos ao patrimônio público e/ou privado.

9.5.17. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento e integridade dos materiais.

9.5.18. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso tratar do julgamento das propostas ou da habilitação/inabilitação, o licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata, em campo



- próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão.
- 10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, que ocorrerá por meio do sistema eletrônico.
- 10.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso.
- 10.5. Será assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.7. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 10.7.1. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste edital.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável, até decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do atesto da execução dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária.
- 11.2. O pagamento está condicionado à efetiva execução dos serviços, ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da contratada.
- 11.3. Na hipótese de erro, irregularidade ou divergência na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, reiniciando-se sua contagem a partir da data de apresentação da documentação regular, sem qualquer ônus para a Administração.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Administração, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.5. Em não ocorrendo por parte da Contratante os pagamentos nos prazos acima estipulados, salvo nos casos de inadimplemento por parte da Contratada, os valores ficarão sujeitos à atualização financeira, tomando por base a variação do INPC/IBGE, acrescido de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento, até a do pagamento.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.317,80	02	15	493
SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 384.503,35	02	15	494

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 13.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada



por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A ata poderá ser assinada por meio eletrônico e será disponibilizada no sistema oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações conforme a necessidade.

13.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme necessidade da Administração.

13.5. Os serviços deverão observar integralmente o Termo de Referência, atender às normas técnicas aplicáveis, ser executados nos locais indicados na ordem de serviço e respeitar os prazos e condições estabelecidos.

13.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. Prazos: conforme item 9.5.2, deste Edital, e Termo de Referência.

13.9. Obrigações da empresa registrada: a empresa registrada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Ata, Edital, e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato e da prorrogação caso seja realizada;

b) realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

d) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;

d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

e) comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período do contrato, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.9.1. Constituem, ainda, obrigações da empresa registrada:

a) executar os serviços conforme o TR e ordens de serviço;



b) com relação aos serviços de Sinalização Visual, Sinalização Acústica e Luzes Auxiliares, a garantia deverá cobrir, além de falhas, incorreções, qualidade e adequação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a compatibilidade elétrica e mecânica do veículo em que serão instalados os sistemas, responsabilizando-se integralmente por qualquer falha no sistema elétrico e mecânico dos veículos, sob pena de não recebimento dos serviços;

- c) fornecer materiais, mão de obra e equipamentos;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- e) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- f) responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- g) manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- i) corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- j) manter canal de comunicação atualizado com a Administração, assegurando o atendimento às demandas e solicitações;
- k) cumprir a legislação vigente aplicável à execução do objeto.

13.10. Obrigações da Administração:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos;
- b) receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;
- c) notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato;
- g) cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- k) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.11. Durante a vigência da ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das seguintes situações:

- a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134, da Lei nº 14.133/2021;



b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata/contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

13.14. É vedado acréscimo de quantitativos na ata.

13.15. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

13.16. As irregularidades deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias.

13.17. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por não haver regulamentação municipal específica.

13.18. Gestão e fiscalização:

13.18.1 Gestor: ADMILSON PROENÇA, exercendo o cargo de Guarda Municipal;

13.18.2. Fiscal: GILSON FERNANDO PINHEIRO DE JESUS, exercendo o cargo de Vigilante Municipal.

13.19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.19.1. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

13.19.2. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que pleiteado pela parte interessada, ou em caso de prorrogação de vigência contratual/ata de registro de preço.

14.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

15.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

15.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.3. Fraudar a licitação;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Multa;

15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da



proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.5, a multa será de 0,5% a 15%.

15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4., 15.5.4.4 e 15.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando necessário.



XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, as disposições do edital.
- 17.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos, destinados a fundamentar as decisões.
- 17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRASBR - no site oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1> - Informações: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.12.1. ANEXO I - Modelo Proposta;
- 17.12.2. ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
- 17.12.3. ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
- 17.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.12.5. ANEXO V - Folheto Descritivo;
- 17.12.6. ANEXO VI - Termo de Referência.

Rancharia, 01 de julho de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Érica P. Testa



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, substituição e reparo de forros de PVC, com fornecimento de materiais, a serem executados sob demanda em unidades escolares e demais prédios públicos do Município de Rancharia/SP, conforme Termo de Referência.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

Valor unitário, total e global da proposta, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais

DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A execução dos serviços ocorrerá conforme condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

Declara-se que o objeto ofertado atende integralmente às especificações do Termo de Referência.

Declara-se ciência de que a execução ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço.

PRAZOS E CONDIÇÕES

Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme Edital e Termo de Referência.

Dados bancários para fins de pagamento.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº 2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- b) Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) Tem ciência de que a falsidade de declaração sujeita às penalidades previstas em lei, inclusive as do art. 299 do Código Penal e da Lei nº 14.133/2021;
- h) Não mantém vínculo com agente público que impeça sua participação na licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- j) Tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto;**
- k) Dispõe, ou disporá no momento da execução contratual, de equipe técnica e estrutura operacional adequadas à execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.**

.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Concorrência nº xxx/202x
Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
, portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob
o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da
empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício
anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim,
ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa
de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº _____/2026

PROCESSO: Nº _____/2026

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, nº _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026..., processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, substituição e reparo de forros de PVC, com fornecimento de materiais, a serem executados sob demanda nas unidades escolares e demais prédios públicos do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VIGÊNCIA DA ATA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço.

5.6. A cada ordem de serviço deverá conter, no mínimo, a identificação do local, a metragem estimada, o tipo de intervenção e o prazo para execução.

5.7. Prazos: conforme item 9.5.2, do Edital, e Termo de Referência.

5.7.1. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e anuência da Administração;

5.8. Local:

a) As instalações das adaptações poderão ser realizadas no município de Rancharia;

b) Caso a empresa vencedora opte por realizar as adaptações em local diverso, deverá arcar com os custos



de traslado e informar a Administração para que seja acertado os detalhes operacionais de como ocorrerá o deslocamento dos veículos, de acordo com o artigo 40º, §4º da Lei 14.133/2021.

5.8.1. Os veículos que passarão pela adaptação, caracterização e instalação dos equipamentos deverão ser retirados, juntamente com a equipe técnica e autorização de saída, no local indicado pela Administração.

5.8.2. Concluídos os serviços, os veículos deverão ser entregues na sede da Guarda Civil Municipal de Rancharia, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 2315, Jardim Universitário, Rancharia/SP, CEP 19.602-194.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da empresa registrada:

6.1.1. A empresa registrada declaração ciência e cumprimento integral aos **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, previstos em tópico próprio do Edital.

6.1.2. A empresa registrada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Ata, Edital, e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato e da prorrogação caso seja realizada;
- b) realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- d) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;
- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período do contrato, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.3. Constituem, ainda, obrigações da empresa registrada:

- a) executar os serviços conforme o TR e ordens de serviço;
- b) com relação aos serviços de Sinalização Visual, Sinalização Acústica e Luzes Auxiliares, a garantia deverá cobrir, além de falhas, incorreções, qualidade e adequação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a compatibilidade elétrica e mecânica do veículo em que serão instalados os sistemas, responsabilizando-se integralmente por qualquer falha no sistema elétrico e mecânico dos veículos, sob pena de não recebimento dos serviços;**
- c) fornecer materiais, mão de obra e equipamentos;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- e) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- f) responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- g) manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- i) corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- j) manter canal de comunicação atualizado com a Administração, assegurando o atendimento às demandas e solicitações;
- k) cumprir a legislação vigente aplicável à execução do objeto.

6.1.4. Obrigações da Administração:



- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos;
- b) receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;
- c) notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato;
- g) cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- k) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

6.1.6. As irregularidades deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias.

6.1.7. Garantia Mínima, Suporte Pós-Entrega e Manutenção:

6.1.7.1. A empresa contratada deverá garantir que todos os produtos e serviços fornecidos possuam garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada na proposta ou pelo fabricante.

6.1.7.2. Com relação aos serviços de Sinalização Visual, Sinalização Acústica e Luzes Auxiliares, a garantia deverá cobrir, além de falhas, incorreções, qualidade e adequação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a compatibilidade elétrica e mecânica do veículo em que serão instalados os sistemas, responsabilizando-se integralmente por qualquer falha no sistema elétrico e mecânico dos veículos, sob pena de não recebimento dos serviços.

6.1.7.3. Durante o período de garantia, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos, sem ônus adicional para a Administração;

6.1.7.4. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e manutenção dos dispositivos de emergência durante o período de garantia;

6.1.7.5. A manutenção deverá cobrir quaisquer falhas ou problemas que possam surgir após a entrega, garantindo que os veículos e motocicletas permaneçam em condições adequadas de uso durante todo o período de contratual de garantia.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de reajustamento será o IPCA-IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro



de Preços será feita através de Termos Aditivos.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;

b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

8.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

b) não aceitar manter seu preço registrado;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;

e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

8.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. Será garantido contraditório e ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 134/2025.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes, produzindo seus efeitos legais e administrativos.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....de de 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: . AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

Lote	00000001			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUZES AUXILIARES Luzes auxiliares: o Sinalização frontal composta de 02 (dois) módulos, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul. o Sinalização traseira composta de 02 (dois) módulos, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul. o Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência. o Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes; o Os comandos dos sinalizadores auxiliar deverão ser independentes para todo o conjunto e localizados no controlado principal do sinalizador acústico e visual.	10	SV	
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR ACÚSTICO "Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. o Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado. o O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual. o O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco (quando instalado) e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. o O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). o O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A; Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco);	10	SV	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	o Módulo de Controle: - o O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota (Mike), a ser instalado no painel frontal do veículo. - o Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. - o O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. - o Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm. - o Controle para no máximo quatro padrões de sinalização visual, com modo de operações distintas, sendo: - o PRIORIDADE: Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos; - o PATRULHA: Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz; - o P.E.: Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria; - o DESLOCAMENTO (emergência): Usada em deslocamento rápido. Aciona sinalização visual com quantia média de luz e estrobos; - o RÁDIO: Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor; - o Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados; - o COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual; - o Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente; - o Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Pial, Horn), através de dois botões dedicados; - o Controle para três tipos de luzes (beco esquerdo, beco direito e abordagem), quando acionado, devem ascender todos os módulos para a função selecionada; - o Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida. "			
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR VISUAL Sinalizador visual: O sinalizador visual principal deverá ser composto de barra sinalizadora em formato LINEAR, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre	10	SV	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 100 mm, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo; o Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox. A(s) cúpula(s) plástica(s) deverá ser em peça única ou múltiplas, injetada, na cor cristal. O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 módulos, composto por no mínimo 6 LEDs de 1 W cada. Os módulos frontais e laterais deverão possuir 3 cores de LEDs, vermelho, azul e branco, e para os módulos traseiros, deverão possuir 2 cores de LED's, azul e vermelho. Deverá permitir visualização em angulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade desde que o design do veículo permita. O sinalizador deverá possuir no mínimo 4 tipos diferentes de efeitos luminosos sendo, modo PE, Patrulha, Deslocamento e Emergência. O sinalizador deverá possuir a função Horn visual, e função modo noite (dimmer, reduz a intensidade da barra sinalizadora em 50%, para uso noturno). Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis e LED brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado. Padrões de animação: Patrulha: o veículo em deslocamento de baixa velocidade, com média potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com menor frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar. Ponto de Estacionamento: o veículo parado, com baixa potência dos leds, sem intermitência dos leds (todos os leds devem ficar acesos), para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Deslocamento (emergência): o veículo em deslocamento em velocidade, com máxima potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar. Prioridade: o veículo em deslocamento de alta velocidade, com máxima potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira metade esquerda, metade direita e inteiro em pulsos rápidos. Devem ser acionados os módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo.). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite. HORN (visual): ao acionar a buzina horn (corneta) todos os módulos frontais e laterais deverão ascender na cor branca em conjunto com a sirene. O			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A; O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.			
Lote	00000002			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR ACÚSTICO PARA MOTOCICLETA "Módulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS. o Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn). o O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento. o Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. A Pressão sonora (SPL) de 110Db@1m deverá ser comprovada por medição "	5	SV	
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR VISUAL PARA MOTOCICLETA. Sinalizador Visual: o O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 10 (dez) módulos sinalizadores no formato LINEAR, contendo mínimo de 3 (três) Leds de 3W de potência cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, todos resistentes a impactos, descoloração e amarelamento. o Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de flashes luminosos com frequência não inferior a 1,0Hz e não superior 4,0Hz (conforme SAE J595).	5	SV	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	o O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação. o O sistema de luzes deverá conter as seguintes configurações: o 06 (seis) módulos sinalizadores frontais com mínimo 3 (três) leds cada, sendo 02 (dois) na cor vermelha no lado esquerdo e 02 (dois) na cor azul no lado direito, instalados em suportes metálicos fixados junto à carenagem, e 02 (dois) módulos na cor cristal. o 04 (quatro) módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds cada, sendo 02 (dois) na cor vermelha no lado esquerdo e 02 (dois) na cor azul no lado direito. o Os LEDS deverão ter potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. o Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloração, amarelamento. o Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistentes a esforço e intempéries. o Com alimentação nominal de 12 Vcc; o Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloração, amarelamento. o Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Os módulos de sinalização visual deverão ter grau de proteção IP66. o Os equipamentos acústicos e visuais deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas (EMI e RFI) no sistema original do veículo e no rádio transceptor ou dispositivos de comunicação, tão pouco gerar ruídos eletromagnéticos/interferências nos equipamentos de comunicação embarcados. o O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios, deverá ter gerenciamento de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo ou o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão "Kill Switch" (botão de desligamento do motor). o Todo material plástico deverá ser provido de proteção UV integrada à matéria-prima (sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção). o Os módulos de Leds não podem exceder as dimensões 100mm de largura x 40mm de altura, com tolerância de $\pm 2,0$mm.			
Lote	00000003			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
1	CAPACETE Capacete: o Casco em resina termoplástica com tecnologia de alta pressão ABS; o Viseira externa de 2mm com proteção UV e anti-risco; o Viseira solar interna retrátil; o Forração em tecido antialérgico e lavável; o Cinta jugular com sistema de engate micrométrico e sistema de ventilação	5	UN	
Lote	00000004			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BAGAGEIRO PARA MOTOCICLETA " Confeccionado de acordo com o modelo da motocicleta em aço sobre as partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta. Capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no	5	SV	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. Reforços e locais para fixação da tonfa, rack, sinalizador traseiro e módulo de iluminação"			
Lote	00000005			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BAULETO COM RACK PARA MOTOCICLETA. " Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 7 (sete) quilos de equipamentos. "	5	SV	
Lote	00000006			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS SUV'S / MINIVANS "o Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem dotado de: Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória; Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou Fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). o OBS.: Caso a estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas laterais traseiras; Barra (s) porta algema junto ao piso. Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento."	10	SV	
Lote	00000007			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO CONTRA LINHA DE PIPA PARA MOTOCICLISTA. " Dispositivo contra linha de pipa constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permite o corte da linha. Instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta"	5	SV	
Lote	00000008			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRIBOS LATERAIS "Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças. "	10	SV	
Lote	00000009			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAROL LOCALIZADOR Farol de LED, busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc	10	SV	
Lote	00000010			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAFISMO PARA MOTOCICLETA Aplicação de grafismo e envelopamento no padrão das viaturas de Rancharia – SP	5	SV	
Lote	00000011			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAFISMO. "Aplicação de grafismo e envelopamento no padrão das viaturas de Rancharia – SP. "	10	SV	
Lote	00000012			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO "Instalação de pára-choque de impulsão modelo Quebra-Mato, com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinando com estrutura tubular, com acabamento em pintura eletrostática preto (semibrilho). SEM base para guincho;"	10	SV	
Lote	00000013			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO "Para-choque de impulsão traseiro com estrutura tubular, com acabamento em pintura eletrostática preto (semibrilho)."	10	SV	
Lote	00000014			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR DE MOTOR E CARENAGEM PARA MOTOCICLETA "Protetor do motor em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta. Formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de	5	SV	



	aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. Fixação ao quadro por meio de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio, a depender do modelo da motocicleta. "			
Lote	00000015			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO PISO Em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.	10	SV	
Lote	00000016			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DOS BANCOS "Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento. "	10	SV	
Lote	00000017			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE ARMAS LONGAS "Suporte para transporte de 2 (duas) armas longas em condições de uso, afixado atrás do banco do motorista passageiro, no centro, com armamento preso em sistema de molas tipo alicate, devendo estar volta para os passageiros, com suporte para coronha. "	10	SV	

*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035
Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP
E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

LEI 14.133/2021

Processo nº 00131/26

1. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição do objeto da contratação em termos gerais

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, destinados à caracterização visual e adequação operacional de veículos oficiais pertencentes à Guarda Civil Municipal de Rancharia, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação em termos específicos

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para eventual fornecimento e instalação de equipamentos, acessórios, dispositivos de sinalização e elementos de identificação visual destinados aos veículos oficiais (automóveis e motocicletas) da Guarda Civil Municipal de Rancharia, visando sua adequação às necessidades operacionais da corporação, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões institucionais de identificação visual adotados pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3. Quantitativos, especificações e estimativa do valor da contratação

Os quantitativos estimados, especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais características dos itens encontram-se detalhados na tabela constante deste Termo de Referência e foram bem dimensionados no Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado para a futura contratação corresponde a R\$ 632.008,24 (seiscentos e trinta e dois mil, oito reais e vinte e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e documentos constantes dos autos.

A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo os itens ser solicitados conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na futura Ata de Registro de Preços.

O prazo estimado de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

Abaixo, segue quadro de itens, contendo a descrição técnica dos itens, quantitativos, valor unitário e valor total, visando a observância do artigo 6º, inciso XXIII, “a” e “i”, e artigo 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Quadro de itens (descritivo, descrição técnica, quantitativo, valor unitário e valor total)

RELAÇÃO DE MATERIAIS (VALOR, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO TÉCNICA)

Nº	ITENS PARA OS VEÍCULOS:	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
01	Sinalizador visual: O sinalizador visual principal deverá ser composto de barra sinalizadora em formato LINEAR, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 100 mm, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo; o Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox. A(s) cúpula(s) plástica(s) deverá ser em peça única ou múltiplas, injetada, na cor cristal. O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 módulos, composto por no mínimo 6 LEDs de 1 W cada. Os módulos frontais e laterais deverão possuir 3 cores de LEDs, vermelho, azul e branco, e para os módulos traseiros, deverão possuir 2 cores de LED's, azul e vermelho. Deverá permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade desde que o design do veículo permita. O sinalizador deverá possuir no mínimo 4 tipos diferentes de efeitos luminosos sendo, modo PE, Patrulha, Deslocamento e Emergência. O sinalizador deverá possuir a função Horn visual, e função modo noite (dimmer, reduz a intensidade da barra sinalizadora em 50%, para uso noturno). Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis e LED brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado. Padrões de animação: Patrulha: o veículo em deslocamento de baixa velocidade, com média potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com menor frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar. Ponto de Estacionamento: o veículo parado, com baixa potência dos leds, sem intermitência dos leds (todos os leds devem ficar acesos), para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Deslocamento (emergência): o veículo em deslocamento em velocidade, com máxima potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50	10	R\$ 10.230,00	R\$ 102.300,00



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

	milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar. Prioridade: o veículo em deslocamento de alta velocidade, com máxima potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes. Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira metade esquerda, metade direita e inteiro em pulsos rápidos. Devem ser acionados os módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo.). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite. HORN (visual): ao acionar a buzina horn (corneta) todos os módulos frontais e laterais deverão ascender na cor branca em conjunto com a sirene. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A; O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;			
02	Sinalizador Acústico: o Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado. O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual. O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco (quando instalado) e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá	10	R\$ 9.628,33	R\$ 96.283,33



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

	ultrapassar a 5A; Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco); o Módulo de Controle: O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota (Mike), a ser instalado no painel frontal do veículo. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm. Controle para no máximo quatro padrões de sinalização visual, com modo de operações distintas, sendo: PRIORIDADE: Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos; PATRULHA: Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz; P.E.: Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria; DESLOCAMENTO (emergência): Usada em deslocamento rápido. Aciona sinalização visual com quantia média de luz e estrobos; RÁDIO: Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor; Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados; COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual; o Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente; Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Pial, Horn), através de dois botões dedicados; o Controle para três tipos de luzes (beco esquerdo, beco direito e abordagem), quando acionado, devem ascender todos os módulos para a função selecionada; o Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.			
03	Luzes auxiliares: o Sinalização frontal composta de 02 (dois) módulos, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul. o Sinalização traseira composta de 02 (dois) módulos, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul. o Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência. o Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes; o Os comandos dos sinalizadores auxiliar deverão ser independentes para todo o conjunto e localizados no controlado principal do sinalizador acústico e visual.	10	R\$ 3.866,66	R\$ 38.666,66
04	Compartimento para Transporte de Detidos SUV's / Minivans: o Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem dotado de: o Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas	10	R\$ 6.180,00	R\$ 61.800,00



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

	laterais e pela divisória; o Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; o Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou Fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). o OBS.: Caso a estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do portamalas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras; o Barra (s) porta algema junto ao piso. o Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento.			
05	Suporte armas longas: o Suporte para transporte de 2 (duas) armas longas em condições de uso, afixado atrás do banco do motorista passageiro, no centro, com armamento preso em sistema de molas tipo alicate, devendo estar volta para os passageiros, com suporte para coronha.	10	R\$ 773,33	R\$ 7.733,33
06	Farol Localizador: o Farol de led, busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc;	10	R\$ 441,66	R\$ 4.416,66
07	Para-choque de impulsão dianteiro: o Instalação de pára-choque de impulsão modelo Quebra-Mato, com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinando com estrutura tubular, com acabamento em pintura eletrostática preto (semibrilho). o SEM base para guincho;	10	R\$ 3503,33	R\$ 35.033,33
08	Para-choque de impulsão traseiro: o Paracheque de impulsão traseiro com estrutura tubular, com acabamento em pintura eletrostática preto (semibrilho).	10	R\$ 1325,00	R\$ 13.250,00
09	Estribos laterais: o Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. o Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. o A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças.	10	R\$ 2.855,00	R\$ 28.550,00
10	Revestimento dos bancos: o Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. o Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento.	10	R\$ 1.265,00	R\$ 12.650,00
11	Revestimento do piso: Em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.	10	R\$ 1.021,66	R\$ 10.216,66
12	Grafismo: o Aplicação de grafismo e envelopamento no padrão das viaturas de Rancharia – SP.	10	R\$ 11.565,00	R\$ 115.650,00
Nº	ITENS PARA AS MOTOCICLETAS:	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

01	Sinalizador Visual: o O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 10 (dez) módulos sinalizadores no formato LINEAR, contendo mínimo de 3 (três) Leds de 3W de potência cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, todos resistentes a impactos, descoloração e amarelamento. o Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de flashes luminosos com frequência não inferior a 1,0Hz e não superior 4,0Hz (conforme SAE J595). o O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação. o O sistema de luzes deverá conter as seguintes configurações: o 06 (seis) módulos sinalizadores frontais com mínimo 3 (três) leds cada, sendo 02 (dois) na cor vermelha no lado esquerdo e 02 (dois) na cor azul no lado direito, instalados em suportes metálicos fixados junto à carenagem, e 02 (dois) módulos na cor cristal. o 04 (quatro) módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds cada, sendo 02 (dois) na cor vermelha no lado esquerdo e 02 (dois) na cor azul no lado direito. o Os LEDS deverão ter potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. o Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloração, amarelamento. o Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistentes a esforço e intempéries. o Com alimentação nominal de 12 Vcc; o Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloração, amarelamento. o Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Os módulos de sinalização visual deverão ter grau de proteção IP66. o Os equipamentos acústicos e visuais deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas (EMI e RFI) no sistema original do veículo e no rádio transceptor ou dispositivos de comunicação, tão pouco gerar ruídos eletromagnéticos/interferências nos equipamentos de comunicação embarcados. o O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios, deverá ter gerenciamento de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo ou o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão "Kill Switch" (botão de desligamento do motor). o Todo material plástico deverá ser provido de proteção UV integrada à matéria-prima (sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção). o Os módulos de Leds não podem exceder as dimensões 100mm de largura x 40mm de altura, com tolerância de $\pm 2,0$mm.	05	R\$ 6.413,330	R\$ 32.066,66
02	Sinalizador Acústico: o Módulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS. o o Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn). o O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento. o o Deverá ter	05	R\$ 3.821,66	R\$ 19.108,30



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

	gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo. o o O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. o o A Pressão sonora (SPL) de 110Db@1m deverá ser comprovada por medição através de Decibelímetro aferido, na apresentação do protótipo. o o Características técnicas: o Potência: 30W RMS; o Tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-yelp, e Horn o Consumo máximo: 2,5Ah consumo Standby By (repouso) 0 (zero); o Pressão sonora (SPL): 110dB@1m. o Resposta de Frequência: 600 a 3000Hz; o Peso: Não superior a 1,5Kg. o o O conjunto Amplificador Sonoro e Unidade Sonofletora deverão estar certificados conforme norma NBR/ICE60529, Grau de Proteção IP67. o o Painel controlador do sistema acústico / visual: o o Deverá ser fornecido um painel de controle, com mínimo de 4 teclas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, resistente a água, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando apenas uma das mãos, sem a necessidade de se retirar a mão do manete, mesmo que o policial esteja utilizando luvas. o O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original. o o O controlador deverá ser dotado de botões de acionamento em silicone translúcido retro iluminados de forma a ter uma boa visibilidade, tanto de dia quanto a noite, podendo identificar as funções que estão habilitadas. o o O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. o o Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel. o o O módulo de controle da sinalização deverá ser micro controlado para acionamento de forma prática dos sinalizadores visuais, controlando os efeitos luminosos e acionamento e seleção dos sons da sirene. o o É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta. o o As funções de acionamento do conjunto sinalizador (acústico e visual) deverão atender uma das lógicas de funcionamento abaixo: o o Tecla 1: o 1ª função: Um Pulso aciona as luzes (ligar/desligar as luzes); o Demais pulsos, troca os padrões de flashes das luzes; o Manter pressionado por 3 segundos, desligam as todas as luzes; o 2ª função (Ativar a função COMBOIO): o Após acionar um padrão de flash, manter a tecla pressionada por 3 segundos para desligar as luzes direcionais traseiras, manter novamente a tecla pressionada por mais 3 segundos para religar as luzes direcionais traseiras e desligar as luzes direcionais dianteiras e manter a tecla pressionada por mais 3 segundos para sair do modo COMBOIO. o o Tecla 2: o 1ª função (EMERGÊNCIA): Um Pulso aciona a sirene e as luzes; o manter pressionado por 3 segundos, desligam a sirene e as luzes. o 2ª função (Ajuste de brilho do backlight das teclas): o Manter a tecla pressionada para entrar no modo de ajuste. o o Tecla 3: o Um Pulso aciona a sirene (ligar/selecionar sons/desligar a sirene) o Demais pulsos, troca os padrões de som; o Manter pressionado por 3 segundos, desligam a sirene. o o Tecla 4: o Um Pulso aciona o som momentaneamente da sirene (PIAL ou HORN);			
03	Dispositivo contra linha de pipa para motociclista: o Dispositivo contra linha de pipa constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permite o corte da linha. o Instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à	05	R\$ 111,67	R\$ 558,35



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

	base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta.			
04	Bauleto com rack para motocicleta: o Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. o O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 7 (sete) quilos de equipamentos.	05	R\$ 828,33	R\$ 4.141,65
05	Bagageiro para motocicleta: o Confeccionado de acordo com o modelo da motocicleta em aço sobre as partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta. o Capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. o Reforços e locais para fixação da tonfa, rack, sinalizador traseiro e módulo de iluminação.	05	R\$ 1.215,00	R\$ 6.075,00
06	Protetor de motor e carenagem para motocicleta: o Protetor do motor em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta. o Formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. Fixação ao quadro por meio de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio, a depender do modelo da motocicleta.	05	R\$ 2.191,66	R\$ 10.958,33
07	Capacete: o Casco em resina termoplástica com tecnologia de alta pressão ABS; o Viseira externa de 2mm com proteção UV e anti-risco; o Viseira solar interna retrátil; o Forração em tecido antialérgico e lavável; o Cinto jugular com sistema de engate micrométrico e sistema de ventilação.	05	R\$ 3.861,66	R\$ 19.308,33
08	Grafismo: o Aplicação de grafismo e envelopamento no padrão das viaturas de Rancharia – SP.	05	R\$ 2.648,33	R\$ 13.241,65
VALOR TOTAL:			R\$ 632.008,24	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, no qual foram analisadas as necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, as alternativas disponíveis para atendimento da demanda e a viabilidade da solução proposta.

A contratação destina-se à caracterização visual e à adequação operacional dos veículos oficiais utilizados pela Guarda Civil Municipal, visando proporcionar melhores condições para execução das atividades de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e demais ações inerentes às atribuições institucionais da corporação.

A solução pretendida busca assegurar a adequada identificação institucional dos veículos, a padronização da frota operacional, a melhoria das condições de utilização dos equipamentos e o atendimento das necessidades operacionais relacionadas aos serviços de segurança pública municipal.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se necessária e adequada para atendimento do interesse público envolvido, constituindo medida compatível com as necessidades da Administração e com os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação compreende a prestação de serviços, consistente no fornecimento e instalação de equipamentos, acessórios, dispositivos de sinalização e elementos de caracterização visual destinados aos veículos oficiais da Guarda Civil Municipal de Rancharia, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A solução contempla a disponibilização dos materiais necessários, sua instalação nos respectivos veículos, os testes de funcionamento, a entrega em condições adequadas de uso e a garantia dos equipamentos e serviços executados, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

Durante a fase de utilização, os equipamentos e materiais deverão manter desempenho compatível com sua finalidade operacional, observadas as condições de garantia oferecidas pela contratada e pelos fabricantes, quando aplicáveis.

Os componentes instalados deverão possuir durabilidade compatível com a vida útil dos veículos e com as características de utilização previstas para as atividades da Guarda Civil Municipal, admitindo-se a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas decorrentes da instalação durante o período de garantia.

Ao final da vida útil dos veículos ou dos equipamentos instalados, os materiais deverão receber destinação compatível com sua natureza, observadas as boas práticas ambientais e a legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação contempla todas as etapas do ciclo de vida da solução, abrangendo fornecimento, instalação, utilização, manutenção decorrente da garantia, durabilidade operacional e destinação final dos componentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais do fornecimento

Os produtos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade,



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

funcionalidade, composição dos materiais e compatibilidade com as atividades desempenhadas pelos veículos e motocicletas vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

4.2. Requisitos de qualidade dos produtos

A contratada deverá fornecer exclusivamente produtos novos, sem uso anterior, livres de defeitos, vícios, deformidades ou imperfeições que comprometam sua utilização.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com o uso contínuo e operacional a que serão submetidos.

4.3. Responsabilidade pelos materiais fornecidos

Durante toda a vigência da contratação, a contratada permanecerá responsável pelos produtos fornecidos, devendo:

- a) assegurar a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas;
- b) substituir produtos defeituosos, incompatíveis ou rejeitados pela fiscalização;
- c) responder por vícios de qualidade ou quantidade que reduzam a adequação dos produtos ao uso pretendido;

4.4. Manutenção das condições contratuais

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, condições compatíveis com as obrigações assumidas, inclusive quanto à capacidade de fornecimento e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório.

4.5. Em relação aos equipamentos luminosos e sonoros, deverá atender os pré-requisitos:

A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes, com capacidade técnica para a instalação de dispositivos sonoros e visuais de emergência em veículos e motocicletas. A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada para a execução do serviço, com certificações e treinamentos necessários para garantir a segurança e eficiência na instalação dos dispositivos luminosos, sonoros e de proteção.

4.5.1. Conformidade com as Normas Legais e Regulamentações

Todos os serviços realizados e equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 970 e demais legislações



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

pertinentes, incluindo as exigências para veículos destinados a operações de emergência. Além disso, a empresa deverá garantir que os dispositivos de emergência atendam às especificações de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Tais normas são reconhecidas como referências técnicas basilares e fundamentais para a contratação do objeto, sendo amplamente adotadas como parâmetro de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade em editais promovidos por diversos órgãos e entidades da Administração Pública para aquisições de mesma natureza. Sua utilização visa assegurar a padronização dos requisitos mínimos de desempenho dos equipamentos, garantindo que os produtos ofertados atendam a critérios técnicos objetivos e compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

Destaca-se, ainda, que a indicação dessas normas não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim estabelecer parâmetros técnicos, que sirvam como referência de aceitação do objeto, admitindo-se a comprovação por meio de certificações, ensaios ou normas técnicas equivalentes que demonstrem desempenho igual ou superior aos requisitos exigidos, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Garantia de Qualidade e Prazo de Entrega

Garantia Mínima, Suporte Pós-Entrega e Manutenção:

A empresa contratada deverá garantir que todos os produtos e serviços fornecidos possuam garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada na proposta ou pelo fabricante.

Durante o período de garantia, quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento, desconformidades com as especificações técnicas ou defeitos decorrentes da instalação deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos integralmente, sem qualquer ônus para a Administração.

No caso dos sistemas de sinalização visual, sinalização acústica, luzes auxiliares e demais equipamentos elétricos ou eletrônicos embarcados, a garantia compreenderá também a compatibilidade eletromecânica e eletrônica dos componentes instalados com os sistemas originais dos veículos, responsabilizando-se a contratada por eventuais falhas, interferências, incompatibilidades ou danos decorrentes da instalação realizada, sob pena de não recebimento dos serviços.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

A contratada deverá prestar suporte técnico e realizar os serviços de manutenção corretiva necessários durante todo o período de garantia, promovendo a substituição ou reparo dos componentes defeituosos sempre que constatada falha imputável ao fornecimento ou à instalação.

Enquanto persistirem vícios, defeitos ou desconformidades que comprometam o pleno atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá deixar de promover o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis.

As correções, substituições ou reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela fiscalização contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar o agendamento da execução dos serviços e informar os procedimentos necessários para disponibilização dos veículos.

As adaptações deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com os padrões de caracterização visual e operacional definidos pela Administração, conforme fotos ilustrativas.



Caso os serviços sejam executados fora do Município de Rancharia, todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, retirada e devolução dos veículos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação da solicitação emitida pela Administração, salvo justificativa devidamente aceita pela fiscalização contratual.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

Concluídos os serviços, os veículos deverão ser entregues na sede da Guarda Civil Municipal de Rancharia, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 2315, Jardim Universitário, Rancharia/SP, CEP 19.602-194.

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar dos serviços executados e dos equipamentos instalados, com conferência das especificações constantes deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação da conformidade dos serviços executados, do pleno funcionamento dos equipamentos instalados e da inexistência de vícios ou irregularidades aparentes.

Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados durante todo o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e sobre os equipamentos fornecidos, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento identificados durante esse período.

5.1. Constituem obrigações da contratada:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência no Edital, e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Ata de Registro de Preços e da prorrogação caso seja realizada.

Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

Responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata de Registro de Preços.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2. Constituem obrigações da Administração:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos;

Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte.

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035
Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP
E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.1. A execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

6.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, nem afasta sua responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e das adaptações realizadas.

6.3. Ficam designados para acompanhamento e fiscalização:

a) Gestor da Ata de Registro de Preços: ADMILSON PROENÇA, Matrícula 2903, RG 30.364.667-6 SSP/SP, CPF 278.295.518-71, exercendo o cargo de Guarda Municipal;

b) Fiscal da Ata de Registro de Preços: GILSON FERNANDO PINHEIRO DE JESUS, Matrícula 4452, RG 47.099.084-3/SSP/SP, CPF 397.162.918-09, exercendo o cargo de Vigilante Municipal.

6.4. Compete ao fiscal:

a) acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar a conformidade dos equipamentos, materiais e serviços executados com as especificações técnicas previstas;

c) registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;

d) solicitar correções, ajustes, complementações ou substituições necessárias ao adequado atendimento das exigências contratuais;

e) emitir manifestação quanto ao recebimento dos serviços executados para fins de liquidação da despesa.

6.5. Compete ao gestor:



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

a) acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

b) controlar os prazos, vigência dos instrumentos decorrentes da ata e demais documentos;

c) adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando cabíveis;

d) promover os atos administrativos necessários à adequada gestão da Ata de Registro de Preços;

e) prestar apoio à fiscalização durante toda a execução do objeto.

6.6. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como disponibilizar os documentos necessários à verificação da regular execução dos serviços.

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, admitindo-se outros meios formalmente válidos que permitam a comprovação de seu recebimento.

6.8. Eventuais falhas, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços ou durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

6.9. A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, dos equipamentos instalados e dos serviços executados, inclusive durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

6.10. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança operacional e interesse público, visando assegurar o adequado atendimento das necessidades da Guarda Civil Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de recebimento e pagamento

Para fins de pagamento, a aferição da execução ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados e dos equipamentos efetivamente instalados nos veículos, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos veículos adaptados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, para conferência preliminar dos serviços executados e dos equipamentos instalados.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035
Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP
E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, do adequado funcionamento dos equipamentos instalados e do atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável.

Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, da apresentação regular da Nota Fiscal e da liquidação da despesa pela Administração.

O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias, previdenciárias e legais aplicáveis.

Considera-se data do pagamento aquela correspondente à emissão da ordem bancária pela Administração.

As notas fiscais ou documentos apresentados com incorreções, inconsistências ou irregularidades serão devolvidos para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação válida da documentação.

Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.2. Da vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da Ata não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao registrado.

7.3. Da prorrogação da ata e do reajuste dos preços registrados

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, observada a periodicidade mínima legal e a data-base vinculada ao orçamento estimado.

O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

IPCA/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que pleiteado pela parte interessada, ou em caso de prorrogação de vigência contratual/ata de registro de preço.

7.4. Da revisão dos preços e do reequilíbrio econômico-financeiro

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar significativamente os custos inicialmente considerados para execução do objeto.

A contratada poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante apresentação de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e sua repercussão sobre os custos da execução.

Os pedidos de revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração à luz da legislação aplicável, do edital e da Ata de Registro de Preços.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, segundo dois critérios: a) por lote, conforme agrupamentos previamente definidos pela Administração, e b) por itens individualmente.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a licitação será processada para formação de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses.

O critério de julgamento será definido em conformidade com a modelagem da contratação e com a forma de adjudicação adotada pela Administração, observadas as disposições constantes do edital.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo:

a) Habilitação Jurídica: comprovação da existência legal da empresa e de sua aptidão para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Públicas, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente;

c) Qualificação Econômico-Financeira: comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação da documentação exigida no edital;

Justificativa: assegurar que a futura detentora da Ata de Registro de Preços possua capacidade econômico-financeira mínima para suportar os custos inerentes à execução do objeto, especialmente



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

quanto à aquisição prévia de materiais, equipamentos, acessórios e insumos necessários à adaptação e caracterização dos veículos, reduzindo os riscos de inexecução, paralisação dos serviços, abandono das obrigações assumidas ou comprometimento da qualidade da execução em razão de dificuldades financeiras da contratada.

d) Qualificação Técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a comprovação de prestação satisfatória dos serviços similares ao objeto desta licitação.

- Justificativa: assegurar que a licitante possua experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão operacional para fornecimento, instalação e adaptação dos equipamentos e acessórios previstos, reduzindo riscos de falhas de execução, retrabalho, incompatibilidades técnicas e prejuízos à operacionalidade dos veículos da Guarda Civil Municipal.

d.1) Considerando a adjudicação por itens, os atestados apresentados deverão demonstrar aptidão compatível com os itens para os quais a licitante apresentar proposta, admitindo-se a comprovação por meio de um ou mais atestados que, em conjunto, evidenciem experiência suficiente para execução do objeto pretendido.

d.2) Somente serão exigidos atestados de capacidade técnica para os itens/lotos que compõem serviços, não se exigindo para aquisição de produtos (Item CAPACETE).

Eventuais exigências adicionais de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto efetivamente licitado, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, logísticos, transporte, garantia e demais despesas inerentes à execução contratual.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

O valor médio estimado global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 632.008,24 (seiscentos e trinta e dois mil, oito reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela do item 1.3, realizado através de pesquisa de mercado

Item para veículos				
Nº	Descritivo	Quantidade	Média do Valor Unitário	Média do Valor Global
01	Sinalizador visual:	10	R\$ 10.230,00	R\$ 102.300,00
02	Sinalização acústica:	10	R\$ 9.628,33	R\$ 96.283,33
03	Luzes Auxiliares:	10	R\$ 3.866,66	R\$ 38.666,66
04	Compartimento De Acautelamento:	10	R\$ 6.180,00	R\$ 61.800,00
05	Suporte armas longas:	10	R\$ 773,33	R\$ 7.733,33
06	Farol Localizador:	10	R\$ 441,66	R\$ 4.416,66
07	Para-choque de impulsão dianteiro:	10	R\$ 3503,33	R\$ 35.033,33
08	Para-choque de impulsão traseiro:	10	R\$ 1325,00	R\$ 13.250,00
09	Estribos laterais:	10	R\$ 2.855,00	R\$ 28.550,00
10	Revestimento dos Bancos:	10	R\$ 1.265,00	R\$ 12.650,00
11	Revestimento do piso:	10	R\$ 1.021,66	R\$ 10.216,66
12	Grafismo:	10	R\$ 11.565,00	R\$ 115.650,00
Item para motocicletas				
Nº	Descritivo	QUANT.	Média do Valor Unitário	Média do Valor Global
01	Sinalizador visual:	05	R\$ 6.413,330	R\$ 32.066,66
02	Sinalização acústica:	05	R\$ 3.821,66	R\$ 19.108,30
03	Dispositivo contra linha de pipa para motociclista:	05	R\$ 111,67	R\$ 558,35
04	Bauleto com rack para motocicleta:	05	R\$ 828,33	R\$ 4.141,65
05	Bagageiro para motocicleta:	05	R\$ 1.215,00	R\$ 6.075,00
06	Protetor de motor e carenagem para motocicleta:	05	R\$ 2.191,66	R\$ 10.958,33
07	Capacete:	05	R\$ 3.861,66	R\$ 19.308,33
08	Grafismo:	05	R\$ 2.648,33	R\$ 13.241,65
VALOR TOTAL			R\$ 632.008,24	

O valor estimado constante deste Termo de Referência possui caráter meramente referencial e preliminar, devendo ser validado pelo Departamento de Compras mediante pesquisa de preços realizada na forma da Lei nº 14.133/2021, com utilização das ferramentas e fontes de consulta cabíveis, a fim de apurar o valor de mercado vigente à época da instauração do procedimento licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035
Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP
E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública – COD. 0215

Função: Segurança Pública

Tesouro / Ficha: 493 e 494

Rancharia, 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PIERRE ALEXANDRE DE ANDRADE
Data: 23/06/2026 15:15:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PIERRE ALEXANDRE DE ANDRADE

Subsecretário Municipal de Segurança Pública

ANGELO AUGUSTO
CARDOSO
PASCOTTO:3137776824

Assinado de forma digital por
ANGELO AUGUSTO CARDOSO
PASCOTTO:3137776824
Dados: 2026.06.23 17:11:42 -03'00'

ANGELO AUGUSTO CARDOSO PASCOTTO

Secretário Municipal de Segurança Pública